



CÂMARA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

ESTADO DE MINAS GERAIS



Lei n. 9.918/2024

Cota obrigatória povos tradicionais nos editais para projetos culturais e artísticos - fls. 1

LEI N. 9.918, DE 16 DE OUTUBRO DE 2024

Dispõe sobre a cota obrigatória de 10% (dez por cento) aos povos tradicionais nos editais para projetos culturais e artísticos da cidade.

O Vice-presidente da Câmara Municipal, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo Art. 172, § 4º da Resolução n. 854, de 17 de dezembro de 2020 - Regimento Interno, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a cota obrigatória de 10% (dez por cento) aos povos tradicionais nos editais para projetos culturais e artísticos da cidade.

Parágrafo único. Entende-se como povos tradicionais para fins desta Lei, grupos culturalmente diferenciados e que se reconheçam como tais, que possuam formas próprias de organização social, que ocupam e usam territórios e recursos naturais como condição para sua reprodução cultural, social, religiosa, ancestral e econômica, utilizando conhecimentos, inovações e práticas gerados e transmitidos pela tradição.

Art. 2º Torna-se obrigatória a assessoria, por parte do Município, aos povos tradicionais que apresentem projetos artísticos e culturais.

I - a assessoria poderá ser feita por todo e qualquer funcionário designado pela própria Secretaria Municipal de Cultura;

II - a assessoria terá como objetivo auxiliar os candidatos dos povos tradicionais a adequarem os seus projetos às diretrizes dos editais lançados.

Art. 3º Os povos tradicionais poderão, caso desejem, concorrer pelas vagas de ampla concorrência nos editais do Município.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Poços de Caldas, 16 de outubro de 2024.

VEREADOR RICARDO SABINO DOS SANTOS
Vice-presidente

AUT 91/2024 - Projeto de Lei Legislativo n. 51/2024
Autoria: ver. Diney Lenon de Paulo
Publicada na DOCM e no DOEPL em 17/10/2024



CÂMARA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Poços de Caldas. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://pocosdecaldas.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=X2C7C16G650EHZCY>, ou vá até o site <https://pocosdecaldas.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: X2C7-C16G-650E-HZCY

